



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 8.972 DE 31 DE JULHO DE 2020

*Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 56.300,00 (cinquenta e seis mil e trezentos reais)**, autorizado pela Lei nº. 3.268 de 18 de dezembro de 2019.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**” nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO

002. DEPARTAMENTO DE ENSINO

2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos

3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 4.000,00

PESSOA JURÍDICA

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE

002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE

2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal

3.3.72.32.00.00.3303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 12.000,00

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde

3.3.90.30.00.00.1493 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00

07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO

PROFISSIONALIZANTE

003. DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO

2.056. Manter a Agência do Trabalhador

3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO 300,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Excesso de arrecadação da fonte: 1493 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§13, art.166 da CF), no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO

002. DEPARTAMENTO DE ENSINO

2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos

3.3.90.32.00.00.1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 4.000,00

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE

002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE

2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal

3.3.90.34.00.00.3303 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL 12.000,00

DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

PROFISSIONALIZANTE

003. DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO

2.056. Manter a Agência do Trabalhador

3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –

300,00

PESSOA JURÍDICA

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em **31 de julho de 2020, 77º** da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal
